



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100  
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 30/01/2023

*AB*

### PORTARIA Nº. 338/2023

*Designa servidora na função de fiscal de contrato administrativo nº04 a 21/2023*

PEDRO ANTONIO DORNELLES, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 67 da Lei nº8.666/93, **DETERMINA**:

Art. 1º Fica designada a servidora BERNADETE TEREZINHA HACKMANN, na função de fiscal dos Contratos Administrativos nº04 a 21/2023, decorrente da Chamada Pública PNAE 01/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Art. 2º A fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo nº04 a 21/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.


Art. 3º Compete a fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no Contrato Administrativo nº04 a 21/2023, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º A fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. A fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FAZENDA VILANOVA, RS, 30 de janeiro de 2023.

  
**PEDRO ANTONIO DORNELLES**  
Vice Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito de Fazenda Vilanova

Registre-se e Publique-se

  
**FRANCIELE DA ROSA MALLMANN**  
Secretária da Administração e Fazenda